

PORTARIA N° 11/2023 de 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

RESOLVEM:

Art. 1°- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor (a) **GABRIEL SALISTIANO DE LIMA**, servidor público municipal de Viçosa/AL., Matrícula n°665, ocupante do cargo efetivo de GARI, portador(a) do RG n° 835896 SEDS/AL e inscrito(a) no CPF sob o n° 609.833.454-49, em favor de sua cônjuge a senhora **MARIA JOSÉ RITA**, inscrito(a) no **CPF sob o n° 074.296.804-96** e RG n°2917977 SSP/AL, de acordo com o art. 8° c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal n° 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício n° 12/2023.

Art. 2° - A Pensão por Morte será **vitalícia, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).

Art. 3°-O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022.

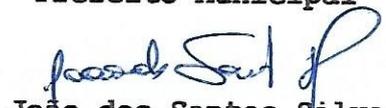
Art. 4°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20 de agosto de 2023**, com base no art. 27, da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de setembro de 2023.

JOAO VICTOR CALHEIROS
AMORIM SANTOS:06619429459

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR
CALHEIROS AMORIM SANTOS:06619429459
Dados: 2023.09.25 10:34:34 -03'00'

João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito Municipal


João dos Santos Silva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº 11/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.



PORTARIA Nº 11/2023 de 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

RESOLVEM:

Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor (a) **GABRIEL SALISTIANO DE LIMA**, servidor público municipal de Viçosa/AL., Matrícula nº665, ocupante do cargo efetivo de GARI, portador(a) do RG nº 835896 SEDS/AL e inscrito(a) no CPF sob o nº 609.833.454-49, em favor de sua cônjuge a senhora **MARIA JOSÉ RITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.296.804-96 e RG nº2917977 SSP/AL, de acordo com o art. 8º c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 12/2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será **vitalícia, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Art. 3º–O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20 de agosto de 2023**, com base no art. 27, da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador: E673F876

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/09/2023. Edição 2141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>